



EDITAL
LEILÃO 001/2025 – ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 150/2025

Data e horário para recebimento e abertura dos envelopes “proposta”.
Às 14h do dia 14 de janeiro de 2026

PREÂMBULO

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, estabelecida em Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, por intermédio dos Agentes da Contratação designados pela Portaria nº 2269, de 19/11/2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM (Quilo)**, para a venda das sucatas constantes do anexo I, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente leilão a alienação de sucatas de bens permanente inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nas condições constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O leilão realizar-se-á no dia **14 de janeiro de 2026** às **14h**, no prédio O, Sala 407, na UNIFAL-MG, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

3. DA VISTORIA DAS SUCATAS

- 3.1 A Vistoria das sucatas é facultativa. A UNIFAL-MG designará prazo para que os possíveis interessados possam fazer o conhecimento da sucata e do local onde a mesma se encontra.
- 3.2 A visita, facultada, será permitida por um período de 10 dias, encerrando um dia antes da realização do leilão, e deverá ser agendada através do telefone (35) 3701-9105 e 3701-9106.
- 3.3 Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Divisão de Patrimônio, pessoalmente, ou através do telefone (35) 3701-9105 ou ainda pelo e-mail patrimonio@unifal-mg.edu.br.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

- 4.1.1 As aparas e sucatas objeto deste certame serão vendidas por lote/item, conforme formados no anexo I, àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

4.1.2 As sucatas serão ofertadas e vendidas no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 3 deste edital, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.

4.1.3 Não será admitido nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou dirigentes da UNIFAL-MG, nem pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

4.1.4 O licitante, se pessoa física, deverá apresentar ao Agente de Contratação designado a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), no início do leilão.

4.1.5 O licitante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação à sua identificação e ao seu endereço e telefone.

4.1.6 **A retirada, o carregamento e o transporte das sucatas**, deverão ser efetuados no prazo de até **10 (dez) dias** a contar da adjudicação, e serão de inteira responsabilidade do licitante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes e demais custos, se for o caso.

4.1.7 Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes, quando houver.

4.1.8 A Declaração de atendimento a todas as legislações ambientais deverá ser emitida assim que encerrar a etapa de lances, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s). Eventuais laudos de destinação, em sendo necessários, deverão ser emitidos em no máximo **60 (sessenta) dias** úteis a contar do pagamento da GRU.

4.1.9 A retirada das sucatas pelo licitante será feita na companhia do Chefe da Divisão de Patrimônio e por Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 2269, de 19/11/2025, que acompanhará a pesagem do caminhão descarregado e depois o caminhão carregado, apurando assim o peso da carga a ser paga.

4.1.10 **A carga somente será liberada após a apresentação do comprovante de pagamento** ao Chefe da Divisão de Patrimônio ou ao Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 2269, de 19/11/2025, **imediatamente após a pesagem**.

4.1.11 **O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito em conta corrente, mediante GRU** fornecida pelo servidor designado, imediatamente após a pesagem.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 O leilão não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital, conforme disposto no § 4º art. 31 da Lei 14.133/2021.

6. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO

6.1 As sucatas objeto desta licitação receberam a seguinte avaliação:

- **Item 1 – Sucata de ferro – Valor kg..... R\$ 0,48**
- **Item 2 – Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais - Valor kg R\$ 1,50**
- **item 3 – Sucata de alumínio – Valor kg R\$ 6,50**

6.2 Os valores de referencia foram obtidos através de pesquisas realizadas em nossa cidade, onde foram levantados os valores pagos pelos comerciantes de sucatas (pessoas físicas e jurídicas), e ainda pela equipe técnica.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e legível, em envelope fechado, contendo em sua face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação, a data e a hora da abertura, e a descrição “Envelope Proposta”.

7.2 A proposta deverá conter: (vide modelo anexo II)

- lance inicial por quilo, em Real e por extenso;
- prazo de validade da proposta;
- prazo para pagamento a partir do resultado do leilão;
- data e assinatura identificável.

7.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não o indicado neste edital, não cheguem no prazo ou no horário aprazados.

8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1 No local, dia e hora acima indicados, o Agente de Contratação designado receberá os envelopes “proposta” e os documentos descritos no sub item 4.1.4.

8.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se pessoa física, ou representante legal do licitante, se pessoa jurídica.

8.3 Na hora indicada serão abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Conhecidos os preços de todos os licitantes, o Agente de Contratação designado abrirá oportunidade de lances verbais para os licitantes presentes, que somente poderão aumentar o maior lance.

8.5 Se os lances iniciais propostos, nos envelopes, forem iguais e não houver interesse dos licitantes em oferecer lances verbais, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

8.6 O Agente de Contratação designado encerrará os lances após a decisão de cada licitante em manter o seu último lance.

8.7 O julgamento será pelo critério do maior lance (por quilo) do item, que deverá ser igual ou superior ao valor de avaliação do item, constante do item 6.

8.8 Declarado o vencedor, este será convocado para assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições e prazos constantes deste edital.

8.9 Todos os atos, procedimentos e decisões serão consignados em ata, que será assinada por todos os presentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa:

9.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 9.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por infringência de dispositivos legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2 Somente será admitido como representante do licitante quem portar procuração, pública ou particular, ou autorização de empresa, que deverá ser apresentada no início da sessão de julgamento, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.

10.3 A participação neste Leilão implicará na aceitação plena e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

10.4 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 14.1333, de 01/04/2021, com alterações posteriores.

10.5 Os esclarecimentos relativos a este Leilão serão prestados aos interessados no Setor de Compras, campus da UNIFAL-MG, Prédio O, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, CEP 37130-000, tel. 35.3701-9100, ou e-mail -pregao@unifal-mg.edu.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

10.6 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Alfenas, 11 de dezembro de 2025.

PROF. MAYK VIEIRA COELHO
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

ITEM I

CLASSIFICAÇÃO: SUCATA DE FERRO

UNID	DESCRÍÇÃO DOS BENS
Kg	Sucata de ferro
VALOR TOTAL	R\$ XXXX

ITEM II

CLASSIFICAÇÃO: SUCATA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E LABORATORIAIS

UNID	DESCRÍÇÃO DOS BENS
kg	Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais
VALOR TOTAL	R\$ XXXX

ITEM III

CLASSIFICAÇÃO: SUCATA DE ALUMÍNIO

UNID	DESCRÍÇÃO DOS BENS
kg	Sucata de alumínio
VALOR TOTAL	R\$ XXXX

UNIFALMG

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

PROPONENTE:

Nome/Empresa: _____

CPF/CNPJ: _____

Tel: _____

Endereço: _____

Prazo para pagamento (conforme Subitem 4.1.6 do Edital).

Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso.

ITEM I - Lance Inicial por Extenso Sem Lance

R\$ _____ (_____)

ITEM II - Lance Inicial por Extenso Sem Lance

R\$ _____ (_____)

ITEM III - Lance Inicial por Extenso Sem Lance

R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Data ____ / ____ /2026.

Assinatura _____

TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO PARA DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **TERMO DE REFERÊNCIA** visa orientar a elaboração do Edital de Leilão, onde se busca alienar diversos tipos de sucatas, provenientes de materiais de consumo, apara e materiais permanentes, já **baixados e classificados como inservíveis para a instituição**, não sendo passíveis de reaproveitamento, conserto ou reparação.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas para a realização da retirada, pesagem, pagamentos e demais determinações a serem cumpridas pelos vencedores, destinação correta aos resíduos e ainda os preços estimativos unitários.

1.3. Deixamos de apresentar o peso individual de cada tipo de sucata, ante a falta de equipamentos para tais fins, frente ao volume e seu constante aumento. Ainda, como se trata de alienação pela melhor proposta (maior valor por quilo) o peso será obtido após o encerramento da sessão pública de licitação, devendo ser mantida a contratação pelo período máximo legal admitido, considerando que as baixas ocorrem mensalmente e inexiste local apropriado para a guarda destas sucatas.

1.4. A pesagem será feita da seguinte forma: realizar-se-á a pesagem do veículo de transporte vazio e posteriormente a pesagem do veículo de transporte carregado, este procedimento deverá ser feito obrigatoriamente na presença de servidor da UNIFAL-MG, nomeado para fiscalização.

1.5. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive dos demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as particularidades que o compõem.

1.6. A relação de tombos baixados constarão nos respectivos processos de baixa, sendo obrigatório constar neste processo a comprovação das pesagens e seus respectivos pagamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este leilão tem como objetivo dar destinação adequada aos resíduos provenientes de bens permanentes e de consumo da UNIFAL-MG. Após a disponibilização dos bens (sucatas) Inservíveis (antieconômicos e irrecuperáveis) no portal doações.gov, conforme exigido por lei, não houve manifestação de interessados. Considerando que a Universidade não dispõe de recursos técnicos, humanos nem de espaço físico apropriado para armazenamento dessas sucatas, a alternativa legal e viável para o seu desfazimento é a realização de **leilão**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Todas as peças reaproveitáveis já foram retiradas e, quando necessário, são utilizadas pelas oficinas especializadas nas manutenções diárias de nossos equipamentos.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de sucatas de bens permanente inservíveis pertencentes ao patrimônio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, devidamente baixados

e disponíveis para desfazimento, mediante laudos emitidos pelas áreas técnicas competentes, juntados nos respectivos processos de baixa e parecer da comissão nomeada para tal fim.

3.2. A alienação ocorrerá através de processo licitatório, modalidade Leilão, do tipo maior lance por quilo, sendo as sucatas organizadas em **03 lotes distintos**:

- **Lote 01** – Sucata de ferro;
- **Lote 02** – Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais; e
- **Lote 03** – Sucata de alumínio.

3.3. Poderão participar quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências legais de destinação e possuam condições de retirada, transporte, carregamento, armazenagem e destinação final ambientalmente adequada.

4. LOCAL

4.1. As sucatas se encontram na Unidade Educacional Santa Clara, Campus II, em Alfenas, situada à Avenida Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara, sendo a visita franqueada e facultada aos interessados em qualquer dia útil, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.

5. DAS SUCATAS

5.1. Os lotes acima descritos serão licitados separadamente, cada qual com seus respectivos preços de referência e obrigações específicas.

5.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

5.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o ARREMATANTE poderá, durante a execução, subcontratar empresa ou pessoa especializada para realização dos serviços, no todo ou em parte, e em especial para o transporte, armazenamento e outros, sendo necessária a prévia comunicação à UNIFAL-MG.

5.4. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de mandar suspender contestavelmente as atividades durante a retirada que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período ou horário, em especial nos finais de semana, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a retirada das sucatas é de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação emitida pela Divisão de Patrimônio, ou pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) da UNIFAL- MG.

6.2. O pagamento deverá ser realizado após a pesagem das sucatas, em até 02 (dois) dias úteis. A comprovação do recolhimento dos valores devidos será feita através de apresentação do original da Guia de Recolhimento da União (GRU), que será juntada aos autos.

6.3. O atraso injustificado na retirada, ou pagamento, sujeitará o ARREMATANTE às sanções administrativas, conforme apresentadas em edital, bem como a interrupção na retirada do material.

6.4. Prazo de Vigência: O prazo para execução das obrigações decorrentes do leilão será aquele estabelecido no edital, contado da homologação e assinatura do auto de arrematação.

7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

7.1. Para definição dos valores de referência, foram solicitadas cotações junto a diferentes fornecedores do mercado. Considerando que a modalidade a ser adotada é leilão, tipo maior lance por quilo/ítem, os preços constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para instrução processual e para assegurar transparência quanto ao valor médio praticado no mercado.

7.2. Com base nas cotações de mercado obtidas, os valores médios de referência estimados para subsidiar o processo licitatório são os seguintes:

- **Sucata de ferro:** R\$ 0,48/kg;
- **Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais:** R\$ 1,50/kg;
- **Sucata de alumínio:** R\$ 6,50/kg.

7.3. Em observância às orientações da legislação vigente, o valor de referência adotado corresponde à **média aritmética simples** dos valores obtidos, refletindo parâmetro razoável e condizente com a realidade de mercado, a fim de subsidiar o processo de leilão. Ressalta-se, contudo, que a alienação se dará pelo maior lance ofertado em sessão pública, em estrita observância ao art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nos preços unitários arrematados estarão incluídos todos os custos para a efetivação da remoção da sucata (transporte, carregamento, armazenamento, laudos, pesagem, mão-de-obra) a fim do cumprimento dos serviços de remoção e destinação objeto deste Termo de Referência.

8. VISTORIA DAS SUCATAS

8.1. A Vistoria das sucatas é facultativa. A UNIFAL-MG designará prazo para que os possíveis interessados possam fazer o conhecimento da sucata e do local onde a mesma se encontra.

8.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Divisão de Patrimônio, pessoalmente, ou através do telefone (35) 3701-9105 ou ainda pelo e-mail patrimonio@unifal-mg.edu.br.

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. Será de responsabilidade do ARREMATANTE a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a RETIRADA das sucatas, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor.

9.2. Será obrigatório por parte da mão de obra envolvida, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços.

9.3. O fornecimento dos equipamentos de segurança (EPIs) é de responsabilidade do ARREMATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços.

10.2. A UNIFAL-MG fica isenta de vínculo empregatício com os mesmos, sendo ainda

de responsabilidade do ARREMATANTE os encargos comerciais resultantes da execução deste Auto de Arrematação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

10.4. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.

10.5. As demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrições.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à UNIFAL-MG, por meio da fiscalização designada, acompanhar e verificar a retirada das sucatas, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas, no Edital e em seus anexos, bem como das demais obrigações neles previstas.

11.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ARREMATANTE.

11.3. Permitir o livre acesso dos veículos e empregados do ARREMATANTE ao local de retirada das sucatas.

11.4. Notificar, por escrito, o ARREMATANTE sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, permitida a participação de outros servidores para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, o ARREMATANTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas em edital.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estarão previstas no auto de arrematação e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Fiscal designado, após a retirada total da sucata, sua pesagem e o devido recolhimento dos valores pelo ARREMATANTE (através da entrega da GRU), mediante emissão de termo circunstaciado e apresentação da documentação comprobatória de destinação final ambientalmente adequada.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Fica o ARREMATANTE obrigado a cumprir fielmente todas as legislações e obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, em especial no tocante ao

transporte, armazenagem e destinação final das sucatas, isentando plenamente a UNIFAL-MG de qualquer responsabilidade ou custos.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

- 16.1. 16.1. ANEXO I - Preços de referência.
- 16.2. 16.2. ANEXO II - Especificação das sucatas.
- 16.3. 16.3. ANEXO III - Legislações específicas e procedimentos obrigatórios.

ANEXO I - PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	NOME/TIPO	PREÇO DE REFERÊNCIA (KG)
01	Sucata de ferro	R\$ 0,48
02	Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais	R\$ 1,50
03	Sucata de alumínio	R\$ 6,50

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DAS SUCATAS

Lote 01 – Sucata de ferro: Recortes, tiras, latas, pedaços de cadeiras, mesas, portas, janelas, retalhos de metalon e vergalhões.

Lote 02 – Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais: Equipamentos de laboratório, odontológicos, de escritório, eletrodomésticos, monitores, impressoras e demais eletroeletrônicos.

Lote 03 – Sucata de alumínio: Recortes e aparas de perfil de alumínio, eletrocalhas, persianas e recortes de fios elétricos.

ANEXO III - LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Procedimentos obrigatórios decorrentes:

- **Publicação prévia dos bens inservíveis no portal doações.gov**, conforme art. 5º do Decreto nº 9.373/2018;
- **Classificação dos bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis**, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018;
- **Observância das normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos**, em especial o disposto na Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- **Realização de leilão público, na modalidade maior lance por quilo**, nos termos do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições entre os licitantes;
- **Responsabilidade do arrematante pelo transporte, armazenamento e destinação final adequada** das sucatas adquiridas, com apresentação de declaração de destinação, quando cabível;
- **Acompanhamento e fiscalização pela UNIFAL-MG**, assegurando o cumprimento das

obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no Auto de Arrematação.

Nota Explicativa: Os valores de referência constantes neste Anexo foram apurados com base em cotações de mercado, pelo critério da média simples. Ressalta-se que tais valores não vinculam a Administração, servindo apenas como estimativa e parâmetro de transparência, uma vez que a alienação se dará pelo maior lance em leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I - ORÇAMENTOS

Orçamento 01 – ALISON WILLIAN VITOR 10681907606

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro	0,30
02	Sucata de Alumínio	5,00
03	Eletroeletrônicos	0,40

Orçamento 02 – EUSTACHiOG.FEREiRA JUNiOR

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro	0,50
02	Sucata de Alumínio	7,00
03	Eletroeletrônicos	2,00

Orçamento 03 – SOFER SUCATAS

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro	0,70
02	Sucata de Alumínio	8,00
03	Eletroeletrônicos	2,00

Orçamento 04 – EDUARDO MARTINS

ITEM	NOME	PREÇO KG
01	Sucata de Ferro	0,40
02	Sucata de Alumínio	6,00
03	Eletroeletrônicos	1,60

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DAS SUCATAS

Lote 01 – Sucata de ferro: Recortes, tiras, latas, pedaços de cadeiras, mesas, portas, janelas, retalhos de metalon e vergalhões.

Lote 02 – Sucata de equipamentos eletroeletrônicos e laboratoriais: Equipamentos de laboratório, odontológicos, de escritório, eletrodomésticos, monitores, impressoras e demais eletroeletrônicos.

Lote 03 – Sucata de alumínio: Recortes e aparas de perfil de alumínio, eletrocalhas, persianas e recortes de fios elétricos.

ANEXO III - LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Procedimentos obrigatórios decorrentes:

- Publicação prévia dos bens inservíveis no portal doações.gov, conforme art. 5º do Decreto nº 9.373/2018;
- Classificação dos bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 9.373/2018;
- Observância das normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos, em especial o disposto na Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- Realização de leilão público, na modalidade maior lance por quilo, nos termos do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo igualdade de condições entre os licitantes;
- Responsabilidade do arrematante pelo transporte, armazenamento e destinação final adequada das sucatas adquiridas, com apresentação de declaração de destinação, quando cabível;
- Acompanhamento e fiscalização pela UNIFAL-MG, assegurando o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e no Auto de Arrematação.